

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 12/2016

Processo nº. 79/2016

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços Tais como: Reparos em Calhas, Partes da Cobertura e em Mesas e Bancos do Refeitório da Escola Municipal Visconde de Mauá, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 02.653.120/0001-13

VALOR TOTAL: R\$ 10.850,00 (Dez mil, oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias, ou seja, Até dia 28 de Setembro de 2016

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de Julho de 2016.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal